

Ao Plenário

08/01/2016



ENTRADA
Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência
Nº 1580 Pº 7.2.3/P.
Data: 7-jan-16

legis.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Data: 07/01/16
Saída
Nº 791 Pº 7.3.6.1

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
da Madeira
9004-506 Funchal

06.01.2016

Assunto: Envio de Relatório e Parecer

Junto envio a V. Ex^a para os efeitos do disposto no artigo 141º, aplicável por remissão do artigo 168º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, o Relatório e Parecer relativo ao Projeto de Resolução intitulado **“Reposição da disciplina de Expressão e Educação Plástica no Currículo do 1º Ciclo do Ensino Básico”**, da autoria do JPP.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão

Fernanda Cardoso

RF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6.ª Comissão Especializada Permanente
Educação, Desporto e Cultura

Relatório e Parecer

Projeto de Resolução intitulado "Reposição da disciplina de Expressão e Educação Plástica no Currículo do 1.º Ciclo do Ensino Básico", da autoria do JPP

Capítulo I

Introdução

A 6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 06 de janeiro de 2016, pelas 14:30 horas, para proceder à apreciação do **Projeto de Resolução** em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 141.º, conjugado com o artigo 45.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O projeto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 11 de dezembro de 2015, e submetido no dia 15 de dezembro de 2015 à apreciação desta comissão, por despacho do Presidente da Assembleia.

Capítulo II

Enquadramento legal e doutrinário e antecedentes

A iniciativa legislativa em análise foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do JPP, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea o) do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6.^a Comissão Especializada Permanente
Educação, Desporto e Cultura

- Conformidade com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais:

A presente iniciativa cumpre com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais.

Capítulo III

Apreciação da iniciativa legislativa

A iniciativa apresentada pelo Grupo Parlamentar do JPP propõe recomendar ao Governo Regional que “reponha a legalidade, através da adaptação do Currículo Nacional de Educação, permitindo que a lecionação desta disciplina no 1.º ciclo ocorra na componente curricular e não apenas nas atividades de enriquecimento curricular.”

Segundo o autor da iniciativa, “os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico na Região Autónoma da Madeira estão a ser penalizados na disciplina de Expressão e Educação Plástica relativamente aos estudantes do resto do país, naquilo que é o desenvolvimento curricular, de carácter obrigatório, neste nível de ensino”.

Após análise formal da iniciativa, considerou a Comissão que a presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais, tendo os Grupos Parlamentares reservado as suas posições quanto ao teor da iniciativa para sede de discussão em Plenário.

Iniciativas legislativas pendentes sobre matéria conexa:

Não se encontram pendentes iniciativas sobre matérias conexas.

Avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos:

A iniciativa legislativa não envolve novos encargos financeiros diretos.

Capítulo IV

Consultas e contributos

Não foram consultadas quaisquer entidades.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6.^a Comissão Especializada Permanente
Educação, Desporto e Cultura

Capítulo V

Síntese das posições dos deputados

Os Grupos Parlamentares reservam a sua posição quanto ao conteúdo do diploma para sede de discussão em Plenário.

Capítulo VI

Conclusões e Parecer

Tendo em atenção o anteriormente exposto, a Comissão Especializada Permanente conclui:

1. O Grupo Parlamentar do JPP apresentou a iniciativa legislativa em análise, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea s) do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho;
2. A presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais;
3. Os Grupos Parlamentares reservaram as suas posições quanto ao teor do diploma para a discussão em Plenário.

Parecer

A Comissão Especializada Permanente deliberou, por unanimidade, estarem reunidos os pressupostos para envio da iniciativa legislativa para discussão e apreciação em Plenário, emitindo parecer favorável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6.^a Comissão Especializada Permanente
Educação, Desporto e Cultura

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 06 de janeiro de 2016.

A Relatora



(Josefina Carreira)

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

O presente relatório e parecer deverão ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A Presidente



(Fernanda Cardoso)

Data: 15/12/16

Entrada

Nº 850 pº 7.3.6.1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Presidente

C/ conhecimento:

- Exmos. Senhores
- Vice-Presidentes
- Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS, JPP, PS, PCP e BE
- Deputado do PTP
- Deputado Gil Canha
- Gabinete dos Assuntos Parlamentares

Exmo(a). Senhor(a)

Presidente da 6ª Comissão Especializada
Educação, Desporto e Cultura

Sua referência

Sua comunicação de

Data

15.12.2015

Assunto: *Projeto de Resolução (JPP)*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira de remeter a V. Ex.ª para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141º, *ex vi* artigo 168º, ambos do Regimento, o Projeto de Resolução da autoria do JPP, intitulado ***Reposição da disciplina de expressão e educação plástica no currículo do 1º Ciclo do Ensino Básico***, que se anexa.

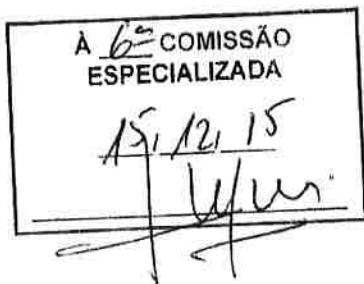
Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,


(Valério Gonçalves)



Juntos pelo Povo



Sua Excelência
Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa
da Região Autónoma da Madeira

Ofício n.º 192, de 10 de dezembro de 2015

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do JPP, apresenta o Projeto de Resolução intitulado "**Reposição da disciplina de Expressão e Educação Plástica no Currículo do 1.º Ciclo do Ensino Básico**", que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

(Emília Patrícia Mendonça Spínola)



Juntos pelo Povo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Reposição da disciplina de Expressão e Educação Plástica no Currículo do 1.º Ciclo do Ensino Básico

“Os professores de 1º ciclo declararam que a EP é um forte recurso no 1º ciclo. É bastante importante para iniciar o processo da escrita, na parte dos grafismos, ajuda a concretizar a aprendizagem em todas as áreas e, quando usada em interdisciplinaridade, ajuda a melhorar o sucesso académico, pois promove e desenvolve o gosto por todas as áreas”.

GASPAR, S., O Contributo da Expressão Plástica para o Desenvolvimento Educativo dos Alunos com Défice Cognitivo em Contexto Inclusivo (Dissertação de mestrado). Lisboa. 2012

Segundo os Princípios Orientadores da Organização Curricular do 1º Ciclo, no âmbito da **Expressão e Educação Plástica**:

- *“A manipulação e experiência com os materiais, com as formas e com as cores permite que, a partir de descobertas sensoriais, as crianças desenvolvam formas pessoais de expressar o seu mundo interior e de representar a realidade.*
- *A exploração livre dos meios de expressão gráfica e plástica não só contribui para despertar a imaginação e a criatividade dos alunos, como lhes possibilita o desenvolvimento da destreza manual e a descoberta e organização progressiva de volumes e superfícies.*
- *A possibilidade de a criança se exprimir de forma pessoal e o prazer que manifesta nas múltiplas experiências que vai realizando, são mais importantes do que as apreciações feitas segundo moldes estereotipados ou de representação realista.”.*

E acrescentando as seguintes das premissas:

- a) Esta disciplina enriquece e alarga a experiência dos alunos desenvolvendo a sua sensibilidade estética através de atividades de modelagem, escultura, construção, desenho, pintura, recorte, colagem, dobragem, impressão,



Juntos pelo Povo

tecelagem, costura, fotografia, transparências, meios audiovisuais, cartazes, entre outros;

- b) Os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico na Região Autónoma da Madeira estão a ser penalizados na disciplina de Expressão e Educação Plástica relativamente aos estudantes do resto do país, naquilo que é o desenvolvimento curricular, de carácter obrigatório, neste nível de ensino;
- c) Na Região Autónoma da Madeira, a Expressão e Educação Plástica está a ser ministrada apenas como atividade de enriquecimento curricular (Ofício Circular nº 5.0.0.097/15) quando, na verdade, é componente obrigatória do Currículo Nacional de Educação.
- d) A hora curricular prevista no citado Ofício Circular, para Modalidades Artísticas, pode ser de igual forma aplicada na componente extracurricular, devolvendo à Expressão Plástica o seu legítimo espaço na componente curricular, sem se perder os objetivos para que o respetivo projeto foi traçado.

Assim, em conformidade com a Constituição da República e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e, de acordo com o Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo da Região Autónoma da Madeira que:

- 1) Reponha a legalidade, através da adaptação do Currículo Nacional de Educação, permitindo que a lecionação desta disciplina no 1.º ciclo ocorra na componente curricular e não apenas nas atividades de enriquecimento curricular.

Pel'A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

(Emília Patrícia Mendonça Spínola)